



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora/MG.	
ASSUNTO: Renovação do Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil, da Escola Infantil Borboletinha Encantada e homologação da denominação social da empresa.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 001481/2016/vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 8.696/2022
PARECER CME/JF Nº: 10/2023	APROVADO EM: 22/03/2023

I. RELATÓRIO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação, através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), por meio do Processo Eletrônico nº 8.696/2022, disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 08/07/2022, tendo como referência o Processo Físico nº 00148/2016/Vol.01, da **Escola Infantil Borboletinha Encantada**, situada na Rua Euvaldo Lodi nº 131, bairro Borboleta, Juiz de Fora/MG, mantida pela **Escola Infantil Borboletinha Encantada Ltda.- ME.**, contendo a solicitação da Renovação do Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil, destinada às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação. A documentação foi complementada em 13/03/2023.

A **Escola Infantil Borboletinha Encantada**, obteve a última renovação do registro e autorização de funcionamento, sob o Parecer nº 29/2019 - CME/JF e da Portaria nº 3.740/2019 - SE/JF, publicada em 28/08/2019, porém, retroagindo seus efeitos a 24/06/2019. Portanto o registro encontra-se vencido. A Instituição pertence ao Sistema Municipal de Ensino de Juiz de Fora.

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada, que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados no art. 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de



Lei Municipal nº 12.086/2010

Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 34. O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

Art. 35. A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

Na oportunidade, observa-se que consta na **primeira alteração contratual da empresa**, datada de 10/03/2020, a mudança de denominação da sociedade. Anteriormente denominada de **Escola Infantil Borboletinha Encantada Ltda. - ME.**, passa a denominar-se **Escola Infantil Borboletinha Encantada e Colégio Estrutura Ltda.** Consta também, a inclusão do Ensino Fundamental no objeto social da empresa.

O nome fantasia é mantido como **Escola Infantil Borboletinha Encantada**, bem como as demais cláusulas.

Sintetizam-se, nos itens abaixo, as condições para renovação do registro de funcionamento para atendimento educacional em horário parcial, sem oferta de alimentação, e horário integral com oferta de alimentação.

DO ATENDIMENTO:

O horário de funcionamento da Instituição é de 7h30 às 17 horas;

Atualmente, encontram-se matriculadas 39 crianças de Educação Infantil. Em 2023 não houve demanda para atendimento em horário integral, com oferta de alimentação.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Há atendimento no turno da manhã de turmas do Ensino Fundamental e no turno da tarde, de turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. .

DAS CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO DA REDE FÍSICA:

O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para o atendimento educacional.

Durante os anos de 2016 e 2017 a Instituição funcionou no 1º pavimento do imóvel.

Em 2018, devido ao aumento no número de matrículas e necessidade de adequações solicitadas pela SEPART, em conformidade com a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, foi utilizado o 2º e 3º pavimentos do mesmo, antes utilizado como residência.

Ambos pavimentos pertencentes ao número 131.

O acesso ao pavimento térreo/pavimento inferior é realizado através de rampas e ao segundo e terceiro pavimentos, o acesso é realizado através de escadas. Entretanto, os espaços existentes no pavimento térreo/pavimento inferior contemplam estrutura básica de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, assegurando acessibilidade universal, estando assim, em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X.

A interligação ao segundo e terceiro pavimentos se faz pela área frontal do imóvel, devidamente coberta.

A Instituição encontra-se em bom estado de conservação, manutenção e limpeza.

Pavimento Térreo/Pavimento inferior - nível da rua e abaixo do nível da rua. O acesso se faz através de pequena rampa na entrada e rampas no interior do imóvel:

- * 01 secretaria medindo 3,63m²;
- * 01 sala de professores e coordenação pedagógica funcionando juntas medindo 4,10m²;
- * 01 sala de atividades ociosa medindo 15,89 m²;
- *01 sala de atividades 11,55 m², atende 02 crianças de 01 ano no turno da tarde;
- *01 sala de atividades ociosa medindo 14,10 m²;
- *01 sala de atividades 11,80 m², atende 09 crianças de 2 anos no turno da tarde;
- * 01 área coberta com parque infantil medindo 60,25m²;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * 01 sala de leitura medindo 23,11m²;
- * 01 área descoberta com árvores frutíferas, medindo 28,50m². O acesso a este espaço se faz por meio de rampa com corrimão em toda a sua extensão;
- * 01 área descoberta medindo 34,10m², com árvore frutífera, horta e duas casinhas de bonecas, uma delas medindo 9,66m². O acesso a este espaço se faz por meio de rampa com corrimão em toda a sua extensão;
- * 01 área descoberta localizada na frente da Instituição medindo 17,86m²;
- * 01 área de circulação coberta interligando os pavimentos, medindo 19,89m²;
- * 01 cozinha isolada medindo 7,50m²;
- * 02 refeitórios medindo respectivamente 11,40m² e 14,80m²;
- * 01 área de serviço medindo 2,69m²;
- * 01 banheiro medindo 5,30m² com duas instalações sanitárias separadas por divisórias e por sexo, com 02 pias e 02 vasos sanitários apropriadas à Educação Infantil e local para banho com chuveiro e bancada;
- * 01 banheiro medindo 6,02m², com 02 pias e 02 vasos sanitários apropriados à Educação Infantil, separados com divisória. Em um dos espaços houve adaptação previstas nas normas técnicas para uso de crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida (PcD);
- * 01 instalação sanitária medindo 2,10m² com um vaso e uma pia em tamanho comum, destinada aos professores e funcionários.

2º Pavimento - acesso por meio de escada, com fitas antiderrapantes em todos os degraus. Nas paredes há corrimão em toda extensão da escada, sendo o corrimão duplo em uma delas e na outra parede o corrimão é somente na altura dos adultos:

* 01 sala de circulação medindo 17,98m². Tal espaço conta com uma pequena geladeira para armazenar sucos/água das crianças e estante em madeira com materiais pedagógicos e brinquedos;

01 sala de atividades 27,29m², atende no turno da tarde, 13 crianças de 4 anos. Esta sala conta com banheiro exclusivo com uma pia e um vaso sanitário apropriados à Educação Infantil, medindo 4,73m²;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * 01 sala de atividades 11,39m² ociosa;
- * 01 sala de atividades 21,36m², atende no turno da tarde, 10 crianças de 3 anos. Esta sala conta com banheiro exclusivo com uma pia e um vaso sanitário apropriados à Educação Infantil, medindo 6m².
- * 01 sala de atividades 15,25m², atende no turno da tarde, 5 crianças de 5 anos;
- * 01 sala de fantasia medindo 14,30m² com sacada totalmente telada;
- * 01 banheiro medindo 5,17m² destinado às crianças, com box para banho, uma pia em tamanho comum, um vaso e uma pia em tamanho apropriado à Educação infantil.

3º Pavimento - acesso por meio de escada, com fitas antiderrapantes em todos os degraus, totalmente telada, com corrimão em toda sua extensão, sendo duplo em uma das extremidades e somente na altura do adulto na outra.

- * 01 área livre coberta medindo 130,20m², totalmente telada;
- * 01 instalação sanitária medindo 6m² com um vaso e uma pia em tamanho comum, destinada aos professores e funcionários.

DOS RECURSOS HUMANOS:

Com a análise do quadro de pessoal verifica-se que a Instituição possui profissionais habilitados para o atendimento proposto, conforme dispõe a Resolução nº 001/2013 e Resolução nº 001/2017, ambas do CME/JF, e estão em número suficiente às crianças matriculadas.

São sócios cotistas Silmara Luciana de Almeida Faria e Humberto Luiz de Faria. A Sra. Silmara exerce a função de diretora administrativa e o Sr. Humberto não exerce função na Instituição.

Alguns profissionais possuem vínculo trabalhista firmado através de carteira de trabalho assinada. Outros possuem contrato de prestação de serviço.

DOS BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS:

A Instituição possui espaços (internos e externos) amplos que favorecem o desenvolvimento do trabalho pedagógico. Possui brinquedos, espelhos e fantasias, além de possuir nas salas de atividades e em outros espaços brinquedos, jogos, materiais pedagógicos



Lei Municipal nº 12.086/2010

e livros de literatura. Os mesmos possibilitam diferentes formas de exploração pelos sujeitos envolvidos no processo de construção do conhecimento, atendendo às especificidades do atendimento às crianças da educação Infantil.

DO REGIMENTO ESCOLAR E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO:

O Regimento Escolar normatiza o processo do trabalho administrativo e pedagógico da Instituição. Identifica a escola ao apresentar seus princípios filosóficos e descreve sua organização didático-pedagógica e administrativa.

O Projeto Político Pedagógico baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, tem como objetivo as práticas indissociáveis de educar e cuidar em um ambiente favorável ao desenvolvimento integral da criança. Considera a criança como sujeito ativo de seu processo de desenvolvimento e o professor como mediador deste processo com intencionalidades pedagógicas.

III. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à renovação do registro e autorização de funcionamento, da **Escola Infantil Borboletinha Encantada**, situada na Rua Euvaldo Lodi nº 131, bairro Borboleta, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com e sem oferta de alimentação.

Como também, homologa a nova denominação social da empresa **Escola Infantil Borboletinha Encantada e Colégio Estrutura Ltda.**

Juiz de Fora, 15 de março de 2023.

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Parecer CME/JF nº 10/2023 - 6

Secretaria Executiva dos Conselhos

Avenida Getúlio Vargas, 200 / 2º piso - Centro - CEP: 36.010-110 -Juiz de Fora/MG

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.
Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 22 de março de 2023.

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 22 de março de 2023.

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação